



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 893

de 06 / 03 / 2003

Processo nº: 37.829

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 947

Autor: **MESA**

Ementa: Referenda as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Arquive-se.

W. L. L. L.
Diretor

27/03/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 37.829
Cm

Matéria: PDL nº. 947	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Williampedi</i> Diretora Legislativa 11/02/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	QUORUM: MS	7 dias - - - 3 dias

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Williampedi</i> Diretora Legislativa 19/02/2003	Designo o Vereador: <i>Silvio Costa</i> <i>João do</i> Presidente 20/02/03	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 20/02/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício 6 P.L. 017/03. fls. 14/15
À Consultoria Jurídica.

Williampedi
Diretora Legislativa
10/02/2003

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
13/02/2003
PP 1.206/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

037829 FEV 03 11 19 00

PROJETO DE LEI GERAL

Apresentado. Encaminhado-se à C.J. e a:
CJR
Presidente
11/02/2003

APROVADO
Presidente
06/03/2003

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 947
(Mesa)

Referenda as nomeações do **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, da Sra. **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** e do Sr. **MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO** para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Art. 1º. São referendadas as nomeações do **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, da Sra. **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN** e do Sr. **MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO** para os cargos de, respectivamente, Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 133, de 30 de dezembro de 2002; 007, de 23 de janeiro de 2003; e 008, de 23 de janeiro de 2003; e do ofício GP.L. nº. 014/03, de 06 de fevereiro de 2003, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.02.2003

A MESA

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária

JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
2ª. Secretário



(PDI, nº. 947 - fls. 2)

Justificativa

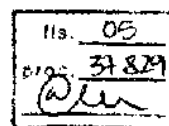
Em atenção ao que reza o § 9º. do art. 55 da Lei nº. 5.894, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, o Sr. Chefe do Executivo submete à apreciação da Casa as nomeações para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro daquele órgão, respectivamente os cidadãos Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO, cabendo, pois à Edilidade o seu referendo a esses nomes, o que ora faz a Mesa da Câmara, buscando a aprovação dos demais Vereadores.

A MESA

Eng. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
2ª. Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 014/03

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

037817 FEV 03 07 2 4 51

Jundiá, 06 de fevereiro de 2.003.

PROTOCOLADO GERAL

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Providência-se.
PRESIDENTE
11/02/2003

Em atenção ao art. 55, § 9º da Lei nº 5.894, de 12

de setembro de 2.002, que cria o Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, permitimo-nos encaminhar a V.Exa., cópia das Portarias nºs 133, de 30 de dezembro de 2.002, 007 e 008, de 23 de janeiro de 2.003, objetivando o referendun dessa Egrégia Edilidade, com a nossa indicação aos Senhores: **Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, para o cargo de Diretor-Presidente, **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN**, para o cargo de Diretor de Benefícios e **MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO**, para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, compondo, assim a Diretoria Executiva do referido Instituto.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N E S T A

scc.1

Mod. 7



PORTARIA Nº 133, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos § 1º e 9º do art. 55 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, -----

N O M E I A, o Dr. **JOÃO CARLOS FIGUEIREDO**, portador da CI/RG nº [REDACTED], para exercer, a partir de 1º de janeiro de 2003, o cargo de Diretor-Presidente do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, símbolo “CC-0”, de provimento em comissão, “ad referendum” do Conselho Deliberativo do Instituto e do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Smp/l



PORTARIA Nº 007, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos § 2º e 9º do art. 55 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, -----

N O M E I A, a Sra. **ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN**, para exercer o cargo de Diretor de Benefícios do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, símbolo “CC-3”, de provimento em comissão, “ad referendum” do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2003

MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos § 2º e 9º do art. 55 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, -----

N O M E I A, o Sr. **MARCIO CÉSAR SANTIAGO**, para exercer o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, símbolo “CC-3”, de provimento em comissão, “ad referendum” do Legislativo Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Smp:

CURRICULUM VITAE

ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN – ASSISTENTE SOCIAL

Casada – 

Endereço: 

Telefone: residencial 

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Faculdade de Serviço Social – Pontifícia Universidade Católica de Campinas-SP (PUCCAMP)

CURSOS EXTRA-CURRICULARES

- Especialização em Gestão Ambiental – Universidade de São Paulo – USP
- Administração de Benefícios – IDORT – SP
- Orientação para o crédito – SEBRAE – SP
- Gestão Social – Capacitação Solidária – Jundiaí

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, 1993 A 2003

(Secretaria Municipal de Integração Social)

- Diretora de Ação Social
- Chefe do Departamento de Ação Social, responsável por equipe de assistentes sociais do Plantão Social e Recepção: atendimento aos usuários do serviço social, elaboração de relatórios sociais e estatísticos, administração de convênios.
- Outras atividades: participação na elaboração do projeto Cata-Treco; conselheira do Conselho Municipal de Habitação (FUMAS); conselheira do FUNBEJUN por 8 anos consecutivos, participando ativamente nas mudanças do Fundo até a implantação do IPREJUN; membro suplente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA, 1992

- Assistente Social: atuação na área de gerontologia, implantação de creches e atendimento a usuários.

FIAÇÃO FIDES S/A, 1989 A 1991

- Assistente Social
- Chefe de Benefícios: responsável pelo recrutamento e seleção de pessoal; implantação de ambulatório médico, restaurante industrial, cesta básica, transporte e convênio médico-hospitalar

janeiro/2003

CURRICULUM VITAE

- **Nome:** Márcio César Santiago
- **Data de nascimento:** [REDACTED]
- **Endereço:** [REDACTED]
[REDACTED]
- **Fone para contato:** [REDACTED]
- **Formação Acadêmica:** Faculdades Padre Anchieta de Jundiaí

Ciências Contábeis – 1992 a 1995

- **Atividades exercidas:**

Participação na elaboração dos Planos Plurianuais 1998/2001 e 2002/2005

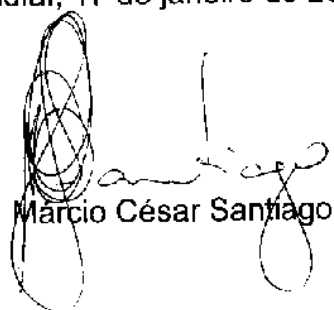
Participação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento

Programa dos exercícios de 1997 a 2002

Execução da contabilidade da Prefeitura do Município de Jundiaí e Funbejun dos
exercícios de 2001 e 2002

Prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e
Secretaria do Tesouro Nacional (Contabilidade e Relatórios da Lei de
Responsabilidade Fiscal)

Jundiaí, 17 de janeiro de 2003


Márcio César Santiago



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.324**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 947

PROCESSO Nº 37.829

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda as nomeações do Dr. João Carlos Figueiredo, da Sra. Anita Carolina Lunardi Petrin e do Sr. Márcio César Santiago para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Antes que esta Consultoria se manifeste acerca da matéria, remetida ao Legislativo através do ofício GP.L. nº 014/03, mister se faz que o Executivo encaminhe à Câmara, para instrução do projeto de decreto legislativo, o *Curriculum Vitae* do Dr. João Carlos Figueiredo, para que não se incorra no caso de recusa da proposição, com base no inciso III do art. 163¹ do Regimento Interno da Edilidade.

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, ato contínuo, uma vez juntado aos autos os documentos pleiteados, retorne a propositura a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 11 de fevereiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

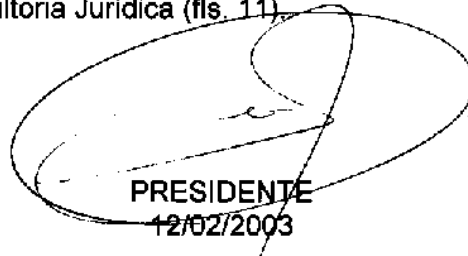
¹ O art. 163, inc. III do RI estabelece que a Mesa recusará qualquer proposição a que falte qualquer documento, ou em que a este faltem os elementos completos ...



proc. 37.829

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 11).


PRESIDENTE
12/02/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

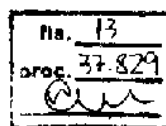
Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
12/02/2003



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.03.119
proc. 37.829

Em 12 de fevereiro de 2003

Exmo. Sr.

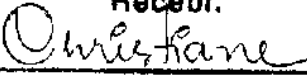
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

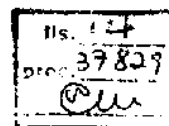
N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.324 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 947, da Mesa, que referenda as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

Sem mais, apresento-lhe respeitosa saudações.

Recebi.	
Ass.: 	
Nome:	
Identidade:	
Em 13/02/03	


FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

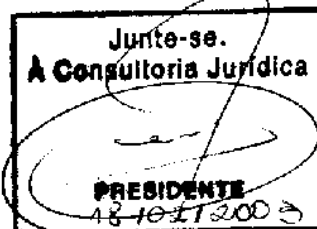
OF. GP.L. n° 017/03

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

037856 FOL 01 DE 2539

PROTÓCOLO GERAL
Jundiá, 14 de fevereiro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR. 02.03.119, de 12 de fevereiro do corrente ano, vimos encaminhar a V.Exa. o Curriculum Vitae do Dr. João Carlos Figueiredo, conforme solicitado.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc. I

Mod. 7

CURRICULUM VITAE

NOME: JOÃO CARLOS FIGUEIREDO.

FILIAÇÃO: [REDACTED]

NATURALIDADE: [REDACTED]

NASCIMENTO: [REDACTED]

ESTADO CIVIL: [REDACTED]

FILHAS: [REDACTED]

ENDEREÇO RESIDENCIAL: [REDACTED]

FORMAÇÃO ACADÊMICA: FACULDADE DE DIREITO "PADRE ANCHIETA" DE JUNDIAÍ –
TURMA DE 1985.

ENDEREÇO COMERCIAL: [REDACTED]

ATIVIDADES EXERCIDAS EM 31/12/02:

ADVOGADO – ASSESSORIA EMPRESARIAL E ELEITORAL
ASSESSOR ESPECIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.
EMPRESÁRIO (SÓCIO DAS EMPRESAS CENTRO AUTOMOTIVO PIRAPORA LTDA. E CENTRO
AUTOMOTIVO CEAJ LTDA.).
PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CLUBE JUNDIAIENSE.
VICE-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE JUNDIAÍ.
CONSELHEIRO DO BANCO DE OLHOS DE JUNDIAÍ.
OUVIDOR GERAL DA 33ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – JUNDIAÍ/SP.
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE, DIRETOR JURÍDICO E DE FUTEBOL E SEGUNDO TESOUREIRO
DO PAULISTA FUTEBOL CLUBE.

PRINCIPAIS CARGOS EXERCIDOS ANTERIORMENTE:

PRESIDENTE E DIRETOR SECRETÁRIO DA 33ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – JUNDIAÍ/SP.
DIRETOR JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA IPIRANGA.
DIRETOR JURÍDICO DO CLUBE JUNDIAIENSE.
DIRETOR JURÍDICO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS HANSENIANOS DE JUNDIAÍ.
CONSELHEIRO DO CLUBE JUNDIAIENSE.



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.846

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 947

PROCESSO Nº 37.829

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4 e vem instruída com os documentos de fls. 5/15, inserto nesse rol as portarias e os currículos dos nomeados, o que a torna apta a ser analisada.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados no documento por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 014/03, de fls. 5, e Portarias juntadas às fls. 6/8, conforme estabelece o art. 14, XI, primeira parte, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o § 9º do art. 55, da Lei 5.895, de 12 de setembro de 2002, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN. Relativamente ao quesito mérito, tendo por base os currículos dos nomeados, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 37.829

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 947, da **MESA**, que referenda as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

PARECER Nº 1.118

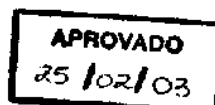
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XI, primeira parte- e Constituição da República - art. 37, I, - conferem ao Projeto de Decreto Legislativo em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.846, de fls. 16, que subscrevemos na íntegra.

A natureza de Decreto Legislativo da matéria é incontestável, em face de ser obrigatória a referenda da Câmara, às nomeações pleiteadas pelo Executivo para os cargos de diretoria do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, conforme determina o § 9º do art. 55 da Lei 5.895/2002. Portanto, inexistente impedimento incidente sobre a pretensão em tela.

Objetiva-se cancelar a nomeação do Dr. João Carlos Figueiredo, para o cargo de Diretor-Presidente, da Sra. Anita Carolina Lunardi Petrin, para o cargo de Diretor de Benefícios e do Sr. Márcio César Santiago para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN, e nesse sentido não vislumbramos quaisquer óbices uma vez que se trata de profissionais habilitados para desenvolver tais misteres, consoante informações contidas nos currículos que integram os autos.

Face os argumentos oferecidos, acolhemos a propositura em seus termos consignando voto favorável à aprovação dos nomeados.

É o parecer.



Sala das Comissões, 20.02.2003.

SÍLVIO ERMANI
Relator

ANA VICENTINA TONELLI

ORACI GOTARDO
Presidente

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

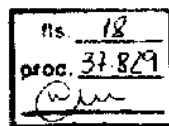
SÉRGIO DUTRA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 37.829)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 893, DE 06 DE MARÇO DE 2003

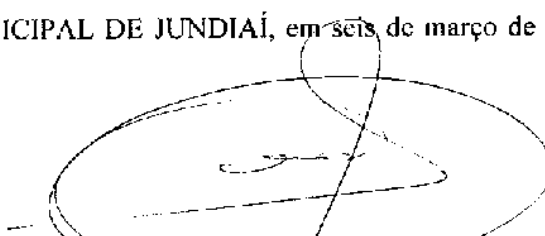
Referenda as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de março de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São referendadas as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de, respectivamente, Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 133, de 30 de dezembro de 2002; 007, de 23 de janeiro de 2003; e 008, de 23 de janeiro de 2003; e do ofício GP.L. nº. 014/03, de 06 de fevereiro de 2003, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de março de dois mil e três (06/03/2003).



Engº. PELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

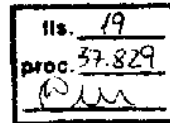
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de dois mil e três (06/03/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
CABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03/03/20
proc. 37.829

Em 06 de março de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Exª. encaminhamos, por cópia anexa, para as providências devidas, o **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 893**, promulgado por esta Presidência na presente data.

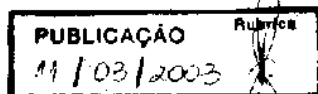
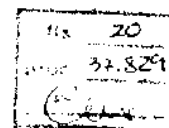
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
Ass.:	
Nome: <u>Helmo Couatto</u>	
Identidade: <u>18.130.695</u>	
Em 07/03/03	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 893, DE 06 DE MARÇO DE 2003

Referenda as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de março de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. São referendadas as nomeações do Dr. JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, da Sra. ANITA CAROLINA LUNARDI PETRIN e do Sr. MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO para os cargos de, respectivamente, Diretor-Presidente, Diretor de Benefícios e Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN, nos termos das Portarias nºs. 133, de 30 de dezembro de 2002; 007, de 23 de janeiro de 2003; e 008, de 23 de janeiro de 2003; e do ofício GP.L. nº. 014/03, de 06 de fevereiro de 2003, do Prefeito Municipal.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de março de dois mil e três (06/03/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de março de dois mil e três (06/03/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa